

# TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRANSFORMADOR COM  
INSTALAÇÃO PARA A  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. –  
CEASA/GO.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
<b>Unidade Administrativa:</b> Setor de Manutenção	
<b>Nome(s) do(s) responsável(eis) pela unidade:</b> WALDEMIR FEITOSA DA SILVA	<b>Fone/ Ramal:</b> (62) 3522-9023
<b>Cargo do(s) Responsável(eis):</b> Chefe do setor de manutenção	
II – OBJETIVO	
Aquisição de 01 (um) Transformador de distribuição trifásico de 225 KVA classe de tensão 15 KV 220 / 380V a óleo, com fornecimento e substituição de chaves fusíveis tipo(mateus) unipolar despadronizadas, por chave fusível base C 100 amperes 15 KV NBI 150 Mz no (cubicolo) do transformador, serviços de regulagem e adequação dos relés de proteção no disjuntor de AT da referida cabine, com transporte e guincho munck para a devida instalação.	
III – JUSTIFICATIVAS	
1 – Na Cabine de Alta Tensão do GP-03, existe um Transformador instalado de 112,5 KVA, o qual não comporta a demanda atual, havendo assim a necessidade de substituição do mesmo, pois além de não comportar a carência momentânea, o mesmo apresenta danos que poderá ocorrer uma paralisação geral no local a qualquer momento.	
IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas.	
V - ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS	
A Contratada deverá fornecer e instalar 01 (um) Transformador de distribuição trifásico de 225 KVA classe de tensão 15 KV 220 / 380V a óleo, com fornecimento e substituição de chaves fusíveis tipo(mateus) unipolar despadronizadas, por chave fusível base C 100 amperes 15 KV NBI 150 Mz no (cubicolo) do transformador, serviços de regulagem e adequação dos relés de proteção no disjuntor de AT da referida cabine, com transporte e guincho munck para a devida instalação.	



ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela CEASA-GO.

A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos .

Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstrução, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

### VIII -REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência;

Possuir Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

### IX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que irão executar os serviços;

A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração da CEASA-GO. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;

Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou

VI – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÕES GERAIS					
Especificações Gerais		Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Transformador de distribuição trifásico de 225 KVA classe de tensão 15 KV 220 / 380V a óleo, com fornecimento e substituição de chaves fusíveis tipo(mateus) unipolar despadronizadas, por chave fusível base C 100 amperes 15 KV NBI 150 Mz no (cubicolo) do transformador, serviços de regulagem e adequação dos relés de proteção no disjuntor de AT da referida cabine, com transporte e guincho munck para a devida instalação.	Un	01	25.616,67	25.616,67
<b>TOTAL em R\$.....</b>					<b>25.616,67</b>

**VII– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

O Equipamento será instalado na Cabine de Alta Tensão do GP-03 , devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: fornecimento e substituição de chaves fusíveis tipo(mateus) unipolar despadronizadas, por chave fusível base C 100 amperes 15 KV NBI 150 Mz no (cubicolo) do transformador, serviços de regulagem e adequação dos relés de proteção no disjuntor de AT da referida cabine, com transporte e guincho munck para a devida instalação; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica internos, como também qualquer dúvida originada, realizar consultas ao Setor Manutenção da CEASA-GO.

É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração da CEASA-GO. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Empresa a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados,, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total



às normas pertinentes, ficando a CEASA-GO isenta de despesas;

A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a CEASA-GO isenta de despesas;

No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

Nenhuma das dependências da área ocupada pela CEASA-GO deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da CEASA-GO devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão;

A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

#### X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

#### XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será exercida pela CEASA-GO, através do chefe do setor de manutenção o qual promoverá o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

#### XII- CONDIÇÕES

Embalagem individual com garantia de originalidade e de qualidade.

Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, com identificação do modelo, do conteúdo, da marca/fabricante entre outras.

Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte.

#### XIII – PRAZOS DE GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### XIV- PRAZO DOS SERVIÇOS

Até 20 dias do recebimento da Ordem de Compra/Serviço e emissão da respectiva Nota Fiscal em nome da empresa Centrais de Abastecimento de Goiás, CNPJ nº 01.098.797/0001-74.

#### XV- LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá preceder de horário previamente agendado com a responsável pela chefia do setor de manutenção, pelo telefone (62) 3522-9023.

#### XVI – DO RECEBIMENTO DO BEM

Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Estando os materiais, equipamento e serviços de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação dos serviços, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

  
**WALDEMIR FEITOSA DA SILVA**  
Chefe do setor de manutenção